

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARA A PROMOÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente, Documento de Formalização da Demanda – DFD.

| DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE | |
|-------------------------------------|--|
| NOME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER |
| CNPJ | 01.598.970/0001-01 |

| IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA | |
|---------------------------------|--|
| OBJETO | Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma de seis escolas e ampliação de quatro, totalizando dez escolas da rede Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão. |
| RESPONSÁVEL | Francisquinha Menes da Silva Miranda |
| DATA PREVISTA | A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de assinatura do termo de contrato. |

| JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE | |
|--|--|
| <p>Vimos através de este solicitar de vossa excelência, autorização para contratação de empresa em caráter de emergência para Os Jogos Escolares do Município de Senador La Rocque têm por objetivo promover por meio da prática esportiva, a integração e o intercâmbio entre os alunos das Unidades Escolares da rede de ensino pública e privada do município de Senador La Rocque, favorecendo a descoberta de novos talentos esportivos, além de fomentar o desporto escolar no Município.</p> <p>A aquisição do material será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes, apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, assim como os treinos oferecidos as crianças e adolescentes do Município, e para apoio de atletas do Município que participarem de competições em outras localidades. Tratasse de uma contratação estratégica para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações esportivas no decorrer do ano.</p> <p>A contratação justifica-se, pelo presente objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.</p> | |


Estimou-se os quantitativos acima com base em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Senador La Rocque - MA, 24 de Abril de 2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO



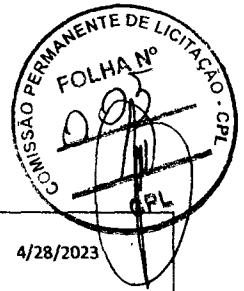
No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 060/2023**, incluindo no dia 24 de abril de 2023, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Esportivo destinado ao departamento de Esporte para a promoção dos Jogos Escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.

Despacha-se ao setor Cotação de Preços para:

- a. Realize Pesquisa de Preços com vistas a estabelecer os preços de referência para os itens constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, ESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022.



| | | | |
|---------------------------|--|------|-----------|
| PLANILHA ORÇAMENTO | | Data | 4/28/2023 |
|---------------------------|--|------|-----------|

| | | |
|--|--|------------------|
| CLIENTE ENDEREÇO TELEFONE CPF/CNPJ EMAIL OBSERVAÇÃO | | NIL SPORT |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| ITEM | PRODUTO OU SERVIÇO | UN | PREÇO UNI | QTDE | TOTAL |
|------|--|-----|--------------|------|---------------|
| 001 | BOLA PENALTY MAX 500 | UN | R\$ 258,99 | 8 | R\$ 2.071,92 |
| 002 | BOLA FUTSAL PENALTY BRASIL 70 | UN | R\$ 167,99 | 4 | R\$ 671,96 |
| 003 | BOLA VÔLEY PENALTY VP 500 | PÇ | R\$ 178,99 | 12 | R\$ 2.147,88 |
| 004 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | PÇ | R\$ 387,99 | 10 | R\$ 3.879,90 |
| 005 | JOGO DE CARTÃO POKER FUTSAL | PÇ | R\$ 21,00 | 10 | R\$ 210,00 |
| 006 | BOMBA DUPLA AÇÃO VOLLO | PÇ | R\$ 39,00 | 10 | R\$ 390,00 |
| 007 | TROFEU VENCEDOR | PÇ | R\$ 138,00 | 50 | R\$ 6.900,00 |
| 008 | TROFEU AZFA - K20 | PÇ | R\$ 197,99 | 12 | R\$ 2.375,88 |
| 009 | MEDALHA GALERA | PÇ | R\$ 12,50 | 85 | R\$ 1.062,50 |
| 010 | KIT BADMINTON VOLLO 4 RAQ 3 PET. RED V | KIT | R\$ 328,85 | 10 | R\$ 3.288,50 |
| 011 | BOLA INICIAÇÃO PENALTY 10 | PÇ | R\$ 48,85 | 4 | R\$ 195,40 |
| 012 | SACOLA NIKE BRASILIA | PÇ | R\$ 178,00 | 10 | R\$ 1.780,00 |
| 013 | PLACAR DE PONTUAÇÃO VOLLO | PÇ | R\$ 316,00 | 2 | R\$ 632,00 |
| 014 | REDE ESPORTIVA CAMPO | PR | R\$ 750,00 | 4 | R\$ 3.000,00 |
| 015 | DISCO DE EXERCICIOS DESLIZANTE | PÇ | R\$ 77,99 | 2 | R\$ 155,98 |
| 016 | BOLA HAND BALL H2L | PÇ | R\$ 540,00 | 9 | R\$ 4.860,00 |
| 017 | BOLA CAMPO PENALTY MATIS | PÇ | R\$ 228,00 | 10 | R\$ 2.280,00 |
| 018 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | PÇ | R\$ 387,99 | 10 | R\$ 3.879,90 |
| 019 | MESA TENIS EM MDF | PÇ | R\$ 2.555,00 | 5 | R\$ 12.775,00 |

| | | |
|--|-------------|---------------|
| FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | SUBTOTAL | R\$ 52.556,82 |
| | DESCONTO | |
| | ACRESCIMTO | |
| | TOTAL GERAL | R\$ 52.556,82 |

CNPJ. 25002652000196
END. RUA JOSÉ ALVES DE CARVALHO Nº 348 A
SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ 25.002.652/0001-96
NILDEVAN SOUSA SILVA
CPF: 975.528.603-91
Rua José Alves de Carvalho, 348
Letra A - CEP 65.935-000
Senador La Rocque - Maranhão



Celma C A Barbosa Baiano
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 611
65903270 - Imperatriz, MA
Telefone: (99) 3071-2292
CNPJ: 01.074.477/0001-84

Proposta Nº 318

Para

| |
|---------------------------------|
| ORÇAMENTO CNPJ: , IE: ISENT0 |
|---------------------------------|

| | |
|--------------------|------------|
| Número da Proposta | 318 |
| Data | 27/04/2023 |

Aos cuidados de: GUSTAVO NOVAES

Itens da proposta comercial

| Descrição do produto/serviço | Código | Un | Qtd. | Preço lista. | Desconto % | Preço un. | Preço total |
|---|---------------|-----|-------|--------------|------------|-----------|-------------|
| BOLA FUTSAL PENALTY MAX 500 C/C511453 B C/D/AZ | 7909068679131 | UN | 8,00 | 259,90 | 0,00 | 259,90 | 2.079,20 |
| BOLA FUTSAL PENALTY BRASIL 70 R1 IX 500 B C-PT-DOURADO | | PÇ | 4,00 | 169,90 | 0,00 | 169,90 | 679,60 |
| BOLA VOLEY PENALTY VP 5000 AM/RX/PT | 7909342461803 | PÇ | 12,00 | 179,90 | 0,00 | 179,90 | 2.158,80 |
| BOLA FUTSAL PENALTY MAX 1000 XXII BC/PT/VM | 7909342483041 | PC | 10,00 | 389,90 | 0,00 | 389,90 | 3.899,00 |
| JOGO DE CARTÃO POKER FUTSAL 08058 VM/AM/AZ | 7894187080213 | KIT | 10,00 | 21,00 | 0,00 | 21,00 | 210,00 |
| BOMBA DUPLA AÇÃO VOLLO HP001-2 AMAREL A | 7898511355626 | PÇ | 10,00 | 39,90 | 0,00 | 39,90 | 399,00 |
| TROFEU VENCEDOR 502282-DO | | UN | 50,00 | 139,90 | 0,00 | 139,90 | 6.995,00 |
| TROFEU 401501-AZFA-K20 | W012DY04001 | PÇ | 12,00 | 199,00 | 0,00 | 199,00 | 2.388,00 |
| MEDALHA GALERA 65000-AZ-BZ LISA | | UN | 85,00 | 12,90 | 0,00 | 12,90 | 1.096,50 |
| KIT BADMINTON VOLLO 4 RAQ. 3 PET. REDE V B004 | 7898511351840 | KIT | 10,00 | 329,90 | 0,00 | 329,90 | 3.299,00 |
| BOLA INICIAÇÃO PENALTY 10 VERDE | | PC | 4,00 | 49,90 | 0,00 | 49,90 | 199,60 |
| SACOLA NIKE BRASILIA 9,5 DM3978-405 | 196154132770 | PÇ | 10,00 | 179,90 | 0,00 | 179,90 | 1.799,00 |
| CAR DE PONTUAÇÃO VOLLO A003 VT606 | 7898511350911 | PC | 2,00 | 319,90 | 0,00 | 319,90 | 639,80 |
| REDE ESPORTIVA CAMPO NYLON FIO-4MM 2, 50X7,50MT FC-4 | 7898007931730 | PR | 4,00 | 769,00 | 0,00 | 769,00 | 3.076,00 |
| DISCO DE EXERCICIOS DESLIZANTE HIDROLI GTH FL57 | 7908192700292 | PÇ | 2,00 | 79,90 | 0,00 | 79,90 | 159,80 |
| BOLA HAND BALL PENALTY SUECIA H2L C/C I V VM-AZ | 7909068663185 | PC | 9,00 | 549,90 | 0,00 | 549,90 | 4.949,10 |
| BOLA CAMPO PENALTY MATIS IX BC/AM/CH | 7909342604415 | PÇ | 10,00 | 229,90 | 0,00 | 229,90 | 2.299,00 |
| BOLA FUTSAL PENALTY MAX 1000 XXII BC/PT/VM | 7909342483041 | PC | 10,00 | 389,90 | 0,00 | 389,90 | 3.899,00 |
| MESA TENIS EM MDF 25Mmm PES DE FERRO COM RODAS COD. 1090 GINASTIC | 10677826838 | PÇ | 5,00 | 2.589,00 | 0,00 | 2.589,00 | 12.945,00 |

| Nº de Itens | Soma das Qtdes | Total outros itens | Desconto total dos itens | Total dos itens | Frete | Total da proposta |
|-------------|----------------|--------------------|--------------------------|-----------------|-------|-------------------|
| 19,00 | 267 | 0,00 | 0,00 | 53.170,40 | 0,00 | 53.170,40 |

Atenciosamente,
Departamento de vendas

CNPJ: 01.074.477/0001-84
CELMA C. A. BARBOSA
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 611
Centro - CEP: 65.903-270
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Gustavo Novaes



D S BAIANO
 Rua Ceará - TIMBIRA SHOPPING , Nº 576, LJ-45/46/47/48
 65901610 - Imperatriz, MA
 Telefone: (99) 3524-7605
 CNPJ: 69.553.550/0001-34

Proposta Nº 137

Para

| |
|--------------------------------|
| consumidor CPF: , MA |
|--------------------------------|

| | |
|--------------------|------------|
| Número da Proposta | 137 |
| Data | 27/04/2023 |

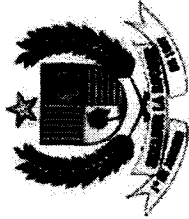
Itens da proposta comercial

| Descrição do produto/serviço | Código | Un | Qtd. | Preço lista. | Desconto % | Preço un. | Preço total |
|--|---------------|-----|-------|--------------|------------|-----------|-------------|
| BOLA FUTSAL MAX 500 C/COSTURA BC/VD | 7909342564139 | PC | 8,00 | 279,90 | 0,00 | 279,90 | 2.239,20 |
| BOLA FUTSAL PENALTY 8 X BC-PT | 7909342475909 | PÇ | 4,00 | 219,90 | 0,00 | 219,90 | 879,60 |
| BOLA VOLEY PENALTY VP 5000 X AM/RX/PT | 7909342461797 | PC | 12,00 | 189,00 | 0,00 | 189,00 | 2.268,00 |
| BOLA FUTSAL PENALTY MAX 1000 XXII BC/PT/VRM | 7909342564115 | UN | 10,00 | 389,90 | 0,00 | 389,90 | 3.899,00 |
| CARTÃO DE ÁRBITRO PENALTY FUTSAL AMA RELO/VERMELHO/AZUL 675406 | 7909342452528 | PC | 10,00 | 69,90 | 0,00 | 69,90 | 699,00 |
| BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO PENALTY AZUL | 7891523518157 | PÇ | 10,00 | 59,90 | 0,00 | 59,90 | 599,00 |
| TROFEU PREMIUN 85502 GR | 11273 | PC | 12,00 | 249,00 | 0,00 | 249,00 | 2.988,00 |
| TROFEU MEDIO | 11275 | PC | 50,00 | 149,00 | 0,00 | 149,00 | 7.450,00 |
| MEDALHA ESPORTIVA | | PC | 85,00 | 13,90 | 0,00 | 13,90 | 1.181,50 |
| KIT BADMINTON VOLLO 4 RAQ. 3 PET REDE S UPORTE VB004 | 7898511351840 | KIT | 10,00 | 339,90 | 0,00 | 339,90 | 3.399,00 |
| BOLA INICIAÇÃO VOLLO 10 B1010 | 7898511355565 | PÇ | 4,00 | 49,90 | 0,00 | 49,90 | 199,60 |
| SACOLA NIKE BRASILIA DM3978-010 PRETO | 195244773909 | PÇ | 10,00 | 179,90 | 0,00 | 179,90 | 1.799,00 |
| PLACAR PVC VOLLO 7 SETSS 31 PPONTOS V T606 | | PÇ | 2,00 | 329,90 | 0,00 | 329,90 | 659,80 |
| REDE ESPORTIVA CAMPO FIO 4MM NYLON | 7898007931730 | PR | 4,00 | 769,00 | 0,00 | 769,00 | 3.076,00 |
| DISCO DE EQUILIBRIO VOLLO VP1031 | 7898511351772 | UN | 2,00 | 129,90 | 0,00 | 129,90 | 259,80 |
| BOLA HANDEBOL PENALTY H3L SUECIA C/C A Z/AM | 3674 | PC | 9,00 | 449,00 | 0,00 | 449,00 | 4.041,00 |
| BOLA CAMPO PENALTY 8 S11 R2 VI BC/PT 540 163 | 7909342475886 | PC | 10,00 | 219,90 | 0,00 | 219,90 | 2.199,00 |
| MESA TENIS EM MDF 25Mmm PES DE FERRO COM RODAS | | UN | 5,00 | 2.589,00 | 0,00 | 2.589,00 | 12.945,00 |
| BOLA FUTSAL PENALTY MAX 1000 XXII BC/PT/VRM | 7909342564115 | UN | 10,00 | 389,90 | 0,00 | 389,90 | 3.899,00 |

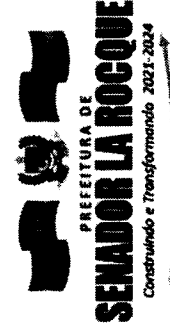
| Nº de Itens | Soma das Qtdes | Total outros itens | Desconto total dos itens | Total dos itens | Frete | Total da proposta |
|-------------|----------------|--------------------|--------------------------|-----------------|-------|-------------------|
| 19,00 | 267 | 0,00 | 0,00 | 54.680,50 | 0,00 | 54.680,50 |

Atenciosamente,
 Departamento de vendas

69.553.550/0001-34
 D S BAIANO
 Rua Ceará - Timbira Shopping
 CEP: 65.901-610
 IMPERATRIZ - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



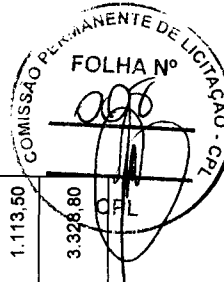
DESPACHO

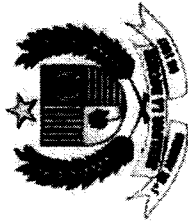
A
Secretaria Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma de seis escolas e ampliação de quatro, totalizando dez escolas da rede Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Após consolidação das cotações realizadas, os preços médios para cada item seguem na seguinte conformidade:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | NILDEVAN SOUSA | | CELMA C. ABARBOSA | | D. S. BAIANO | | MEDIAS | |
|------|--|-----|--------|----------------|--------------|-------------------|--------------|--------------|--------------|------------|--------------|
| | | | | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | M. UNIT. | M. TOTAL |
| 1 | BOLA PENALTY MAX 500 | UND | 8 | R\$ 258,99 | R\$ 2.071,92 | R\$ 259,90 | R\$ 2.079,20 | R\$ 279,90 | R\$ 2.239,20 | R\$ 266,26 | R\$ 2.130,08 |
| 2 | BOLA FUTSAL PENALTY BRASIL 70 | PÇ | 4 | R\$ 167,99 | R\$ 671,96 | R\$ 169,90 | R\$ 679,60 | R\$ 219,90 | R\$ 879,60 | R\$ 185,93 | R\$ 743,72 |
| 3 | BOLA VÓLEY PENALTY VP 500 | PÇ | 12 | R\$ 178,99 | R\$ 2.147,88 | R\$ 179,90 | R\$ 2.158,80 | R\$ 189,00 | R\$ 2.268,00 | R\$ 182,63 | R\$ 2.191,56 |
| 4 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | PÇ | 10 | R\$ 387,99 | R\$ 3.879,90 | R\$ 389,90 | R\$ 3.899,00 | R\$ 389,90 | R\$ 3.899,00 | R\$ 389,26 | R\$ 3.892,60 |
| 5 | JOGO DE CARTÃO POKER FUTSAL | PÇ | 10 | R\$ 21,00 | R\$ 210,00 | R\$ 21,00 | R\$ 210,00 | R\$ 69,90 | R\$ 699,00 | R\$ 37,30 | R\$ 373,00 |
| 6 | BOMBA DUPLA AÇÃO VOLLO | PÇ | 10 | R\$ 39,00 | R\$ 390,00 | R\$ 39,90 | R\$ 399,00 | R\$ 59,90 | R\$ 599,00 | R\$ 46,26 | R\$ 462,60 |
| 7 | TROFEU VENCEDOR K20 | PÇ | 50 | R\$ 138,00 | R\$ 6.900,00 | R\$ 139,90 | R\$ 6.995,00 | R\$ 149,00 | R\$ 7.450,00 | R\$ 142,30 | R\$ 7.115,00 |
| 8 | TROFEU AZFA - K20 | PÇ | 12 | R\$ 197,99 | R\$ 2.375,88 | R\$ 199,00 | R\$ 2.388,00 | R\$ 249,00 | R\$ 2.988,00 | R\$ 215,33 | R\$ 2.583,96 |
| 9 | MEDALHA GALERA | PÇ | 85 | R\$ 12,50 | R\$ 1.062,50 | R\$ 12,90 | R\$ 1.096,50 | R\$ 13,90 | R\$ 1.181,50 | R\$ 13,10 | R\$ 1.113,50 |
| 10 | KIT BADMINTON VOLLO 4 RAQ 3 PET. RED V | KIT | 10 | R\$ 328,85 | R\$ 3.288,50 | R\$ 329,90 | R\$ 3.299,00 | R\$ 339,90 | R\$ 3.399,00 | R\$ 332,88 | R\$ 3.328,80 |





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

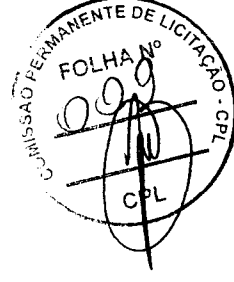
| | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------|--------------------------------|----|----|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 11 | BOLA INICIAÇÃO PENALTY 10 | PÇ | 4 | R\$ 48,85 | R\$ 195,40 | R\$ 49,90 | R\$ 199,60 | R\$ 49,90 | R\$ 199,60 | R\$ 49,55 | R\$ 198,20 | | |
| 12 | SACOLA NIKE BRASILIA | PÇ | 10 | R\$ 178,00 | R\$ 1.780,00 | R\$ 179,90 | R\$ 1.799,00 | R\$ 179,90 | R\$ 1.799,00 | R\$ 179,26 | R\$ 1.792,60 | | |
| 13 | PLACAR DE PONTUAÇÃO VOLLO | PÇ | 2 | R\$ 316,00 | R\$ 632,00 | R\$ 319,90 | R\$ 639,80 | R\$ 329,90 | R\$ 659,80 | R\$ 321,93 | R\$ 643,86 | | |
| 14 | REDE ESPORTIVA CAMPO | PR | 4 | R\$ 750,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 769,00 | R\$ 3.076,00 | R\$ 769,00 | R\$ 3.076,00 | R\$ 762,60 | R\$ 3.050,64 | | |
| 15 | DISCO DE EXERCICIOS DESLIZANTE | PÇ | 2 | R\$ 77,99 | R\$ 155,98 | R\$ 79,90 | R\$ 159,80 | R\$ 129,90 | R\$ 259,80 | R\$ 95,93 | R\$ 191,86 | | |
| 16 | BOLA HAND BALL HZL | PÇ | 9 | R\$ 540,00 | R\$ 4.860,00 | R\$ 549,90 | R\$ 4.949,10 | R\$ 449,00 | R\$ 4.041,00 | R\$ 512,96 | R\$ 4.616,64 | | |
| 17 | BOLA CAMPO PENALTY MATIS | PÇ | 10 | R\$ 228,00 | R\$ 2.280,00 | R\$ 229,90 | R\$ 2.299,00 | R\$ 219,99 | R\$ 2.199,00 | R\$ 225,93 | R\$ 2.259,30 | | |
| 18 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | PÇ | 10 | R\$ 387,99 | R\$ 3.879,90 | R\$ 389,90 | R\$ 3.899,00 | R\$ 389,90 | R\$ 3.899,00 | R\$ 389,26 | R\$ 3.892,60 | | |
| 19 | MESA TENS EM MDF | PÇ | 5 | R\$ 2.555,00 | R\$ 12.775,00 | R\$ 2.969,00 | R\$ 12.845,00 | R\$ 2.969,60 | R\$ 12.945,00 | R\$ 2.577,66 | R\$ 12.880,30 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | | R\$ 52.556,82 | R\$ 53.170,40 | R\$ 54.680,50 | R\$ 50.468,82 |

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Senador La Rocque - MA, 03 de Maio de 2023

Max A. Paiva Cruz
 Diretor de Compras
 Portaria nº 132/2023
 Prof. Municipal Senador La Rocque/MA

Max Araújo Paiva Cruz
 Diretor do Departamento de Compras
 Portaria nº 092/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo destinado ao departamento de esporte para a promoção dos jogos escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2. Os Jogos Escolares do Município de Senador La Rocque têm por objetivo promover por meio da prática esportiva, a integração e o intercâmbio entre os alunos das Unidades Escolares da rede de ensino pública e privada do município de Senador La Rocque, favorecendo a descoberta de novos talentos esportivos, além de fomentar o desporto escolar no Município.

2.3. A aquisição do material será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes, apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, assim como os treinos oferecidos as crianças e adolescentes do Município, e para apoio de atletas do Município que participarem de competições em outras localidades. Tratasse de uma contratação estratégica para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações esportivas no decorrer do ano;

2.4. A contratação justifica-se, pelo presente objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1. O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos produtos pretendidos e locais;

6.2. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas;

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. |
|------|--|-----|--------|
| 1 | BOLA PENALTY MAX 500 | UND | 8 |
| 2 | BOLA FUTSAL PENALTY BRASIL 70 | PÇ | 4 |
| 3 | BOLA VÔLEY PENALTY VP 500 | PÇ | 12 |
| 4 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | PÇ | 10 |
| 5 | JOGO DE CARTÃO POKER FUTSAL | PÇ | 10 |
| 6 | BOMBA DUPLA AÇÃO VOLLO | PÇ | 10 |
| 7 | TROFEU VENCEDOR | PÇ | 50 |
| 8 | TROFEU AZFA - K20 | PÇ | 12 |
| 9 | MEDALHA GALERA | PÇ | 85 |
| 10 | KIT BADMINTON VOLLO 4 RAQ 3 PET. RED V | KIT | 10 |
| 11 | BOLA INICIAÇÃO PENALTY 10 | PÇ | 4 |
| 12 | SACOLA NIKE BRASILIA | PÇ | 10 |
| 13 | PLACAR DE PONTUAÇÃO VOLLO | PÇ | 2 |
| 14 | REDE ESPORTIVA CAMPO | PR | 4 |
| 15 | DISCO DE EXERCÍCIOS DESLIZANTE | PÇ | 2 |
| 16 | BOLA HAND BALL HZL | PÇ | 9 |
| 17 | BOLA CAMPO PENALTY MATIS | PÇ | 10 |
| 18 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | PÇ | 10 |
| 19 | MESA TENS EM MDF | PÇ | 5 |

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Senador La Rocque - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.
- Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os produtos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no fornecimento dos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita fornecimento dos materiais, concernentes às substituições, dos produtos outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e
- Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- m) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- n) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- o) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- p) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pela servidora Luciana Franco Nascimento ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências.

8.2. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

8.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como;

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização da entrega dos produtos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação

10. DOS PREÇOS ESTIMADOS

10.1. valor estimado dos produtos bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1.1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

10.1.2. Apresentar indicação detalhada dos produtos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

12.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.3. E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

13. DAS FONTES DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE: _____

CLASF. PROGRAMÁTICA: _____

NATUREZA DA DESPESA: _____

14. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Senador La Rocque MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;

14.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros

detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

- 14.3. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 14.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 15.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

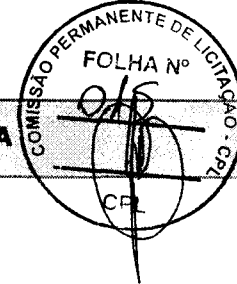
- 16.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de educação de Senador La Rocque, Av: Mota e Silva 360, – Centro – Senador La Rocque – MA.
- 16.2. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, para fornecimento dos produtos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.3. A estimativa de custo total para fornecimento dos produtos objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada através do departamento de compras do município, conforme legislação vigente.

Senador La Rocque/MA, 03 de Maio de 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao
Ilmo Sr.
Marcelo Rodrigues Chaves
Direto Geral de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque-MA

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de solicitar de Vossa Excelência que informação disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa requisitada nos autos do Processo Administrativo nº 060/2023, cujo objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Esportivo destinado ao departamento de Esporte para a promoção dos Jogos Escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.

Para tanto, encaminha-mos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 04 de Maio de 2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022

SENADOR LA ROCQUE(MA), 05 DE MAIO DE 2023.


AO ILM^o SR^a
FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER.
NESTA

Senhora Secretária,

Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa requisitada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Esportivo destinado ao departamento de Esporte para a promoção dos Jogos Escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão. Classificação orçamentária e financeira dos recursos:

| |
|---|
| UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER |
| CLASF. PROGRAMÁTICA: 27. 811. 0093 2. 053 -MAN. DO DEP. DE ESPORTE |
| NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00- MATERIAL DE CONSUMO |

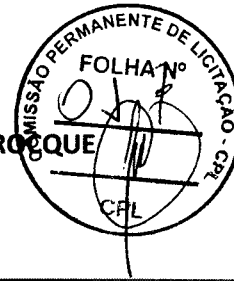
Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



MARCELO RODRIGUES CHAVES
CPF. 022.028.313-39
CRC/MA nº 012638/O-4
Direto Geral de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

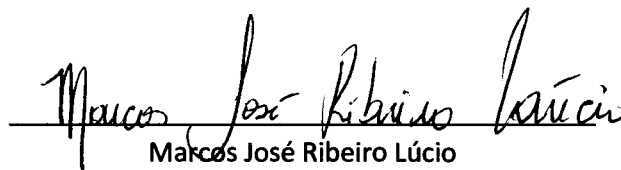


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Esportivo destinado ao departamento de Esporte para a promoção dos Jogos Escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão., no valor R\$ R\$ 53.468,82 (Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

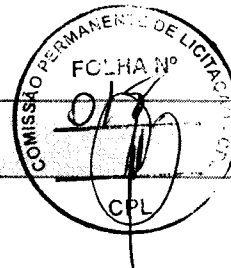
Senador La Rocque - MA, 05 de Maio de 2023



Marcos José Ribeiro Lúcio

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

006/2021



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de , solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Esportivo destinado ao departamento de Esporte para a promoção dos Jogos Escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão., no valor de R\$ 53.468,82 (Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), para a Secretaria Municipal de Educação.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Senador La Rocque - MA, 05 de Maio de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a),



Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando para o fornecimento do Material Esportivo destinado ao departamento de Esporte para a promoção dos Jogos Escolares do Município de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no valor R\$: 53.468,82 (Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), através das pesquisas de preços realizado pelo Departamento de Compras, para atende as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Senador La Rocque - MA, 08 de Maio de 2023

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

| DADOS DO PROCESSO | |
|--------------------------|--|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO: | 007/2023 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 060/2023 |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 |
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Esportivo destinado ao departamento de Esporte para a promoção dos Jogos Escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão. |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: | R\$ 53.468,82 (Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos). |
| E-MAIL: | sencpl2021@hotmail.com |
| PRAZO INICIAL DE ENVIO: | 10/05/2023 |
| PRAZO FINAL DE ENVIO: | 12/05/2023 |

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Senador La Rocque/MA, CNPJ/MF no 01.598.970/0001-01, com sede administrativa na Av. Moto e Silva, s/n — Centro — Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER

CLASF. PROGRAMÁTICA: 27. 811. 0093 2. 053 -MAN. DO DEP. DE ESPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00- MATERIAL DE CONSUMO

3 ENVIO DE PROPOSTAS;

3.1 O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com, com o assunto: DISPENSA 007/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

3.2 A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

3.3 A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

3.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.

3.5 Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

4 ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;

4.1 O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com o assunto: DISPENSA 007/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

5 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

5.1 O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

5.2 Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;

5.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

5.4 Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;

5.5 Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.9.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

5.10 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 5.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 5.12 Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

6 CONTRATAÇÃO;

- 6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
- 6.3 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- 6.4 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.5 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- 6.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 6.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.8 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 6.9 Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- 6.10 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- 6.11 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- 6.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- 6.13 Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- 6.14 Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;

- 6.15 Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 6.16 Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 6.17 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal no 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
- 6.18 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 6.19 Notificar, formal e tempestivamente, 'a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 6.20 Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.21 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7 RESCISÃO;

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.0 14.133/21.

8 LOCAL DE ENTREGA;

- 8.1 O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência.
- 8.2 O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 8.3 A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 8.4 Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

9 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

- 9.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 9.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 9.3 Advertência por escrito, nos seguintes casos;
- 9.4 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
- 9.5 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
- 9.6 Multas;
 - a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
 - b) Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

- e) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- f) O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10 FATURAMENTO

10.1 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Educação de Senador La Rocque - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

10.2 Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

11 PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, de Senador La Rocque - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.


12 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;

12.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: sencpl2021@hotmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

13. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 13.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 13.2. ANEXO II - Modelo de declaração que não emprega menor
- 13.3. ANEXO III – Proposta de Preço
- 13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Senador La Rocque/MA, 10 de Maio de 2023.


**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
CPF nº 440.354.621-87
Portaria nº 49/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo destinado ao departamento de esporte para a promoção dos jogos escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2. Os Jogos Escolares do Município de Senador La Rocque têm por objetivo promover por meio da prática esportiva, a integração e o intercâmbio entre os alunos das Unidades Escolares da rede de ensino pública e privada do município de Senador La Rocque, favorecendo a descoberta de novos talentos esportivos, além de fomentar o desporto escolar no Município.

2.3. A aquisição do material será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes, apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, assim como os treinos oferecidos as crianças e adolescentes do Município, e para apoio de atletas do Município que participarem de competições em outras localidades. Tratasse de uma contratação estratégica para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações esportivas no decorrer do ano;

2.4. A contratação justifica-se, pelo presente objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1. A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

- 6.1. O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos produtos pretendidos e locais;
- 6.2. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas;

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | M. UNIT. | M. TOTAL |
|--------------------|--|-----|--------|--------------|----------------------|
| 1 | BOLA PENALTY MAX 500 | UND | 8 | R\$ 266,26 | R\$ 2.130,08 |
| 2 | BOLA FUTSAL PENALTY BRASIL 70 | PÇ | 4 | R\$ 185,93 | R\$ 743,72 |
| 3 | BOLA VÔLEY PENALTY VP 500 | PÇ | 12 | R\$ 182,63 | R\$ 2.191,56 |
| 4 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | PÇ | 10 | R\$ 389,26 | R\$ 3.892,60 |
| 5 | JOGO DE CARTÃO POKER FUTSAL | PÇ | 10 | R\$ 37,30 | R\$ 373,00 |
| 6 | BOMBA DUPLA AÇÃO VOLLO | PÇ | 10 | R\$ 46,26 | R\$ 462,60 |
| 7 | TROFEU VENCEDOR | PÇ | 50 | R\$ 142,30 | R\$ 7.115,00 |
| 8 | TROFEU AZFA - K20 | PÇ | 12 | R\$ 215,33 | R\$ 2.583,96 |
| 9 | MEDALHA GALERA | PÇ | 85 | R\$ 13,10 | R\$ 1.113,50 |
| 10 | KIT BADMINTON VOLLO 4 RAQ 3 PET. RED V | KIT | 10 | R\$ 332,88 | R\$ 3.328,80 |
| 11 | BOLA INICIAÇÃO PENALTY 10 | PÇ | 4 | R\$ 49,55 | R\$ 198,20 |
| 12 | SACOLA NIKE BRASILIA | PÇ | 10 | R\$ 179,26 | R\$ 1.792,60 |
| 13 | PLACAR DE PONTUAÇÃO VOLLO | PÇ | 2 | R\$ 321,93 | R\$ 643,86 |
| 14 | REDE ESPORTIVA CAMPO | PR | 4 | R\$ 762,66 | R\$ 3.050,64 |
| 15 | DISCO DE EXERCICIOS DESLIZANTE | PÇ | 2 | R\$ 95,93 | R\$ 191,86 |
| 16 | BOLA HAND BALL HZL | PÇ | 9 | R\$ 512,96 | R\$ 4.616,64 |
| 17 | BOLA CAMPO PENALTY MATIS | PÇ | 10 | R\$ 225,93 | R\$ 2.259,30 |
| 18 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | PÇ | 10 | R\$ 389,26 | R\$ 3.892,60 |
| 19 | MESA TENS EM MDF | PÇ | 5 | R\$ 2.577,66 | R\$ 12.888,30 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 53.468,82 |

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Senador La Rocque - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.
- Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

- d) Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os produtos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no fornecimento dos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f) Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita fornecimento dos materiais, concernentes às substituições, dos produtos outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e
- h) Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- i) Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- j) Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- k) O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- m) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- n) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- o) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- p) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pela servidora Luciana Franco Nascimento ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

8.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão

registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como;

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização da entrega dos produtos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação

10. DOS PREÇOS ESTIMADOS

10.1. valor estimado dos produtos bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ **53.468,82 (Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais Oitenta e Dois Centavos)**.

10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1.1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

10.1.2. Apresentar indicação detalhada dos produtos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.
- 12.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 12.3. E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

13. DAS FONTES DE RECURSOS

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER
CLASF. PROGRAMÁTICA: 27. 811. 0093 2. 053 -MAN. DO DEP. DE ESPORTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00- MATERIAL DE CONSUMO

14. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 14.1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Senador La Rocque MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
- 14.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;
- 14.3. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irreajustáveis.
- 14.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;


15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 15.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 16.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de educação de Senador La Rocque, Av: Mota e Silva 360, – Centro – Senador La Rocque – MA.
- 16.2. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, para fornecimento dos produtos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.3. A estimativa de custo total para fornecimento dos produtos objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada através do departamento de compras do município, conforme legislação vigente.


**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
CPF nº 440.354.621-87
Portaria nº 49/2022

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____ com
_____, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, neste ato representada _____, por
representante legal da empresa, portador (a) da carteira de identidade RG:
_____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, não
mantem em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer
trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14
(quatorze) anos.

_____, de _____ de 2023

(Assinatura)
Nome
Cargo



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 007/2023

PROPOSTA

PROPONENTE:

Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | M. UNIT. | M. TOTAL |
|--------------------|--|-------|-----|--------|----------|----------|
| 1 | BOLA PENALTY MAX 500 | | UND | 8 | | |
| 2 | BOLA FUTSAL PENALTY BRASIL 70 | | PÇ | 4 | | |
| 3 | BOLA VÔLEY PENALTY VP 500 | | PÇ | 12 | | |
| 4 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | | PÇ | 10 | | |
| 5 | JOGO DE CARTÃO POKER FUTSAL | | PÇ | 10 | | |
| 6 | BOMBA DUPLA AÇÃO VOLLO | | PÇ | 10 | | |
| 7 | TROFEU VENCEDOR | | PÇ | 50 | | |
| 8 | TROFEU AZFA - K20 | | PÇ | 12 | | |
| 9 | MEDALHA GALERA | | PÇ | 85 | | |
| 10 | KIT BADMINTON VOLLO 4 RAQ 3 PET. RED V | | KIT | 10 | | |
| 11 | BOLA INICIAÇÃO PENALTY 10 | | PÇ | 4 | | |
| 12 | SACOLA NIKE BRASILIA | | PÇ | 10 | | |
| 13 | PLACAR DE PONTUAÇÃO VOLLO | | PÇ | 2 | | |
| 14 | REDE ESPORTIVA CAMPO | | PR | 4 | | |
| 15 | DISCO DE EXERCICIOS DESLIZANTE | | PÇ | 2 | | |
| 16 | BOLA HAND BALL HZL | | PÇ | 9 | | |
| 17 | BOLA CAMPO PENALTY MATIS | | PÇ | 10 | | |
| 18 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | | PÇ | 10 | | |
| 19 | MESA TENS EM MDF | | PÇ | 5 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

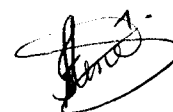
VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.





ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

| DADOS DO CONTRATO | |
|------------------------------|--|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | |
| MODALIDADE: | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| CONTRATANTE: | |
| CONTRATADO: | |
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo destinado ao departamento de esporte para a promoção dos jogos escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: | |
| SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: | |
| VIGÊNCIA INICIAL: | |
| VIGÊNCIA FINAL: | |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR | | | |
|-----------------------------------|--|---------|----------|
| NOME: | | CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | | ESTADO: | Maranhão |
| REPRESENTANTE: | | CPF: | |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|------------------------------|--|--|--|
| RAZÃO SOCIAL: | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| CIDADE: | | | |
| CONTATO: | | | |
| REPRESENTANTE: | | | |

| DADOS DO BANCÁRIO | |
|--------------------------|--|
| BANCO: | |
| AGENCIA: | |
| CONTA: | |

| | |
|-------------|--|
| CORRENTE: | |
| FAVORECIDO: | |

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo destinado ao departamento de esporte para a promoção dos jogos escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \$ (_____) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | M. UNIT. | M. TOTAL |
|------|--|-------|-----|--------|----------|----------|
| 1 | BOLA PENALTY MAX 500 | | UND | 8 | | |
| 2 | BOLA FUTSAL PENALTY BRASIL 70 | | PÇ | 4 | | |
| 3 | BOLA VÓLEY PENALTY VP 500 | | PÇ | 12 | | |
| 4 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | | PÇ | 10 | | |
| 5 | JOGO DE CARTÃO POKER FUTSAL | | PÇ | 10 | | |
| 6 | BOMBA DUPLA AÇÃO VOLLO | | PÇ | 10 | | |
| 7 | TROFEU VENCEDOR | | PÇ | 50 | | |
| 8 | TROFEU AZFA - K20 | | PÇ | 12 | | |
| 9 | MEDALHA GALERA | | PÇ | 85 | | |
| 10 | KIT BADMINTON VOLLO 4 RAQ 3 PET. RED V | | KIT | 10 | | |
| 11 | BOLA INICIAÇÃO PENALTY 10 | | PÇ | 4 | | |
| 12 | SACOLA NIKE BRASILIA | | PÇ | 10 | | |
| 13 | PLACAR DE PONTUAÇÃO VOLLO | | PÇ | 2 | | |
| 14 | REDE ESPORTIVA CAMPO | | PR | 4 | | |
| 15 | DISCO DE EXERCICIOS DESLIZANTE | | PÇ | 2 | | |
| 16 | BOLA HAND BALL HZL | | PÇ | 9 | | |

| | | | | | | |
|--------------------|--------------------------|--|----|----|--|--|
| 17 | BOLA CAMPO PENALTY MATIS | | PÇ | 10 | | |
| 18 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | | PÇ | 10 | | |
| 19 | MESA TENS EM MDF | | PÇ | 5 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 01.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASF. PROGRAMÁTICA: 27. 811. 0093 2. 053 -MAN. DO DEP. DE ESPORTR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de entrega do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- 7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;
- 7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Executar a entrega dos produtos devidamente descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- 8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

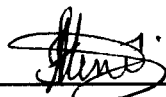
d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, ____/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
CPF nº 440.354.621-87
Portaria nº 49/2022

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.002.852/0001-96 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/06/2016 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL NILDEVAN SOUSA SILVA 97552860391 |
|--|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NIL SPORT | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|--|---------------|------------------------|
| LOGRADOURO R JOSE ALVES DE CARVALHO | NÚMERO 348 | COMPLEMENTO LETRA A |
|--|---------------|------------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------|----------|
| CEP 65.935-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE | UF MA |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO NILDEVANSILVA13@HOTMAIL.COM | TELEFONE (99) 8817-3186 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2016 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Atualizado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2021 às 10:35:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

02
11

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

NILDEVAN SOUSA SILVA 97552860391

Nome do Empresário

NILDEVAN SOUSA SILVA

Nome Fantasia

NIL SPORT

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

0154141720005

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

MA

CPF

975.528.603-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/06/2016

Número de Registro

CNPJ

25.002.652/0001-96

Endereço Comercial

CEP

65935-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA JOSE ALVES DE CARVALHO

Município

SENADOR LA ROCQUE

Número

348

UF

MA

Complemento

LETRA A

Atividades

Data de Início de Atividades

15/06/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos esportivos

Atividade Principal (CNAE)

783-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Comerciante independente de calçados

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

1000 03

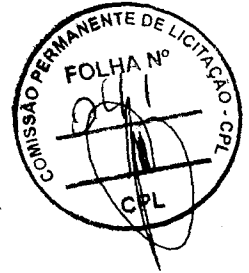
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME73555964

Número do Identificador
25002652000196

Data de Emissão
29/04/2021



04
RECIBO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INTERIORES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRAFEGO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO - DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

NOME E SOBRENOME: **MILDEVAN DE SA SILVA**

NOME DO TITULAR: **MILDEVAN DE SA SILVA**

DATA DE NASCIMENTO: **08/05/1978**

SEXO: **M**

ESTADO CIVIL: **C**

ENDEREÇO: **AV. ...**

CIDADE: **MARANHÃO**

UF: **MA**

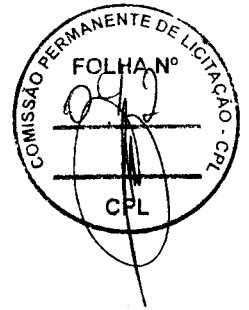
DATA DE EMISSÃO: **...**

DATA DE VALIDADE: **...**

2580053543

2580053543

MARANHÃO



SINTEGRACMS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Resultado da Consulta SINTEGRACMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 25.002.652/0001-96 **Inscrição Estadual:** 12.495220-8

Razão Social: NILDEVAN SOUSA SILVA 97552860391

Regime Apuração: MEI

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JOSE ALVES DE CARVALHO

Número: 348 **Complemento:** LETRA A

Bairro: CENTRO

Município: SENADOR LA ROCQUE UF: MA

CEP: 65935000 **DDD:** **Telefone:** 88173186

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNAEs Secundários

| Código | Descrição CNAE |
|---------|--|
| 4782201 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS |
| 8230001 | SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 09/08/2017

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's):

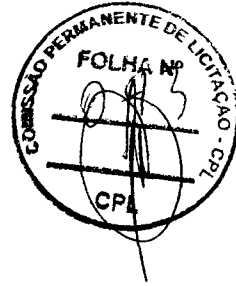
ECF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

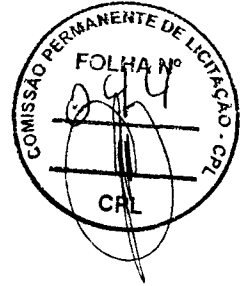
Data da Consulta: 05/09/2021

Número da Consulta:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NILDEVAN SOUSA SILVA 97552860391
CNPJ: 25.002.652/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:15 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **4D89.8115.9AF6.4C16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILDEVAN SOUSA SILVA 97552860391 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.002.652/0001-96
Certidão nº: 17156832/2023
Expedição: 25/04/2023, às 10:34:11
Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILDEVAN SOUSA SILVA 97552860391 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.002.652/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

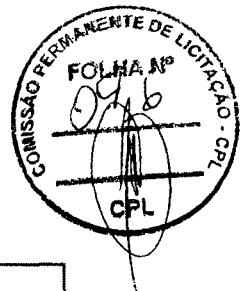
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.002.652/0001-96

Razão

NILDEVAN SOUSA SILVA 97552860391

Social:

Endereço:

RUA JOSE ALVES DE CARVALHO 348 LETRA A / CENTRO / SENADOR LA
ROCQUE / MA / 65935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

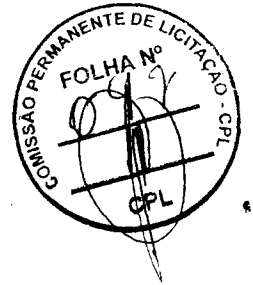
Certificação Número: 2023042004594062079610

Informação obtida em 25/04/2023 10:32:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028723/23

Data da

25/04/2023 10:26:29

Inscrição Estadual: 124952208

CPF/CNPJ: 25002652000196

Razão Social: NILDEVAN SOUSA SILVA 97552860391

Endereço: RUA JOSE ALVES DE CARVALHO, 348 LETRA A CEP: 65935000 - CENTRO

Telefone: (99)88173186

Município: SENADOR LA ROCQUE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

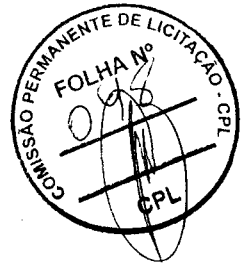
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/04/2023 10:26:29

10



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 091526/23

Data da

25/04/2023 10:25:34

Inscrição Estadual: 124952208

CPF/CNPJ: 25002652000196

Razão Social: NILDEVAN SOUSA SILVA 97552860391

Endereço: RUA JOSE ALVES DE CARVALHO, 348 LETRA A CEP: 65935000 - CENTRO

Telefone: (99)88173186

Município: SENADOR LA ROCQUE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

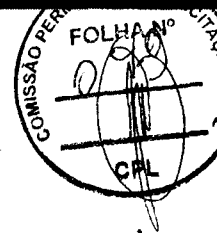
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/04/2023 10:25:34

11



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
DAFT – DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS.



CNPJ: 01.538.070/0001-01
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
AV. MOTA E SILVA, 727 - CENTRO
CEP: 65.935-000

099/2023

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS**

| CONTRIBUINTE | |
|---|--|
| NOME/RAZÃO SOCIAL: NILDEVAN SOUSA SILVA (NIL SPORT) | |
| CPF/ CNPJ: 25.002.652/0001-96 | |
| ATIVIDADE: " 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS " | |
| RUA/AVENIDA: RUA JOSÉ ALVES DE CARVALHO, Nº 348, LETRA A, CENTRO, SENADOR LA ROCQUE – MA. | |
| CEP: 65.935.000 | |

FIM A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO (X)

| | | | | | | | |
|--------------------------|-----------------------|--------------------------|------------------|-------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|-----------------|
| <input type="checkbox"/> | CADASTRO BANCÁRIO | <input type="checkbox"/> | INVENTÁRIO | <input checked="" type="checkbox"/> | QUITAÇÃO DE I.P.T.U | <input type="checkbox"/> | CONCOR. PÚBLICA |
| <input type="checkbox"/> | TRANSFERÊNCIA DE BENS | <input type="checkbox"/> | BAIXA DE EMPRESA | <input checked="" type="checkbox"/> | QUITAÇÃO DE I.S.S | <input checked="" type="checkbox"/> | QUITAÇÃO ALVARÁ |
| | | | | | | <input checked="" type="checkbox"/> | OUTROS FINS |

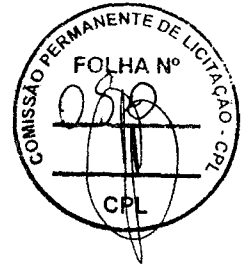
RESERVADO O DIREITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS A COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS OU RESPONSABILIDADES DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS QUE EM SEU NOME NÃO CONSTA, ATÉ ESTA DATA, DÉBITOS EXIGÍVEIS RELATOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS. LEI Nº 024/01 – ART. 333.

SENADOR LA ROCQUE (MA), 28 DE ABRIL DE 2023.

Evailde de Sousa Ferreira
Diretor de Tributos
Diretor de dep. Arrecadação e tributos.

PRAZO DE VALIDADE: 03 MESES.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Senador La Roque



CERTJUDONE-VNSLR - 182023
Código de validação: 7AF1C2E69B

Número da guia: 23063601001492455.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CONCORDANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando buscas no sistema **ThemisPG** e **PJE** de processos tramitando na vara única da comarca de Senador La Roque, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia 27 de Abril de 2023, desta Secretaria Judicial a meu cargo, constatei, **NÃO EXISTIR processos de Ações de Falências, Concordatas e Recuperação Judicial**, tramitando nesta unidade judicial, em desfavor de **NILDEVAN SOUSA SILVA**, (nome fantasia) NIL SPORT, portadora do CNPJ: 25.002.652/0001-96, estabelecida na rua José Alves de Carvalho, nº 348, letra A, centro, Senador La Roque/MA, CEP 65.935-000, fone (99) 9 8817-3186.

CERTIFICO, finalmente, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta Cidade e comarca de Senador La Roque. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Senador La Roque, Estado do Maranhão, aos 27 de Abril de 2023.

OBSERVAÇÕES:



CERTJUDONE-VNSLR - 182023 / Código: 7AF1C2E69B
Valide o documento em www.fjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
0827/2016

CNPJ 01.598.970/0001-01
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
AV MOTA E SILVA, 727 - CENTRO
CEP 65.935-000
SENADOR LA ROCQUE - MA

2023

Nome ou Razão Social:

NILDEVAN SOUSA SILVA 975.328.603-91

CPF ou CNPJ:

25.002.652/0001-96 - MATRIZ

Título ou Nome Fantasia:

"NIL SPORT"

Telefone:

(99) 9 8817 3186

Endereço:

RUA JOSÉ ALVES DE CARVALHO, LETRA A 348

Nº

Bairro

CENTRO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA

47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Senador La Rocque - MA em 16 de Fevereiro de 2023.

Local

Assinatura do Responsável

Responsável

ATENÇÃO

**O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
Este documento deverá ser renovado anualmente.**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **NILDEVAN SOUSA SILVA** 975.528.603-91 - CNPJ. 25.002.652/0001-96, situada na Rua José Alves de Carvalho nº 348 letra A – Cep: 65935-000, Centro - Senador La Rocque , Estado do Maranhão., nos forneceu Aquisição de material esportivo e de premiações para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a serem usados na realização dos jogos escolares do município, referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**, e **CONTRATO Nº 161/2022**; tendo nos atendido e cumprido todos os prazos e de forma satisfatória, até a presente data, fator que desabone sua conduta e responsabilidade.

| | | |
|-----|---|-----|
| 470 | Medalha | PC |
| 3 | Trofeu | PC |
| 34 | Trofeu mais estatueta especial | PC |
| 8 | Bola futebol de salão marca Penalty modelo Matis termoflision oficial | PC |
| 4 | Bola vôlei Penalty oficial Vp5000 | PC |
| 2 | Rede de vôlei tamanho oficial com fio em nylon_1,5mm | PC |
| 30 | Peteca Badminton | PC |
| 5 | Kit badminton com bolsa de transporte duas raquetes e ires petecas | KIT |
| 10 | Cronômetros Voilo básico | PC |
| 6 | Bola de handebol H31 costurada EURO | PC |
| 10 | Tabuleiro de xadrez com peças em plástico | PC |
| 3 | Placar Volio modelo reforçado com estojo | PC |
| 10 | Apito plástico Fox 40 profissional | PC |
| 10 | Cartão vermelho e amarelo com marcação | KIT |
| 2 | Dardo de bambu | UND |
| 2 | Bola de arremesso 2kg | UND |
| 2 | Bola de arremesso de 1 kg | UND |
| 10 | Bomba de inflar bolas Penalty | PC |

Por ser verdade, firmamos o presente documento

Senador La Rocque/MA, 29 de Março de 2023.

FRANCISQUINHA Assinado de forma digital
por FRANCISQUINHA
MENES DA SILVA MENES DA SILVA
MIRANDA:440354 MIRANDA:44035462187
62187 Dados: 2023.03.29
11:28:07 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
PORTARIA Nº 049/2022
Senador La Rocque/MA

12/05/2023

Data

PLANILHA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA

AVENIDA MOTA E SILVA, S/Nº - CENTRO - SENADOR LA ROCQUE - MA

01.598.970/0001-01

sons.pl2021@hotmail.com

DISPENSA Nº 007/2023

NIL SPORT

| ITEM | PRODUTO OU SERVIÇO | UN | PREÇO UNI | QTDE | TOTAL |
|---------------------------------|--|-----|--------------|------|---------------|
| 001 | BOLA PENALTY MAX 500 | UN | R\$ 258,99 | 8 | R\$ 2.071,92 |
| 002 | BOLA FUTSAL PENALTY BRASIL 70 | UN | R\$ 167,99 | 4 | R\$ 671,96 |
| 003 | BOLA VÓLEY PENALTY VP 500 | PÇ | R\$ 178,99 | 12 | R\$ 2.147,88 |
| 004 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | PÇ | R\$ 387,99 | 10 | R\$ 3.879,90 |
| 005 | JOGO DE CARTÃO POKER FUTSAL | PÇ | R\$ 21,00 | 10 | R\$ 210,00 |
| 006 | BOMBA DUPLA AÇÃO VOLLO | PÇ | R\$ 39,00 | 10 | R\$ 390,00 |
| 007 | TROFEU VENCEDOR | PÇ | R\$ 138,00 | 50 | R\$ 6.900,00 |
| 008 | TROFEU AZFA - K20 | PÇ | R\$ 197,99 | 12 | R\$ 2.375,88 |
| 009 | MEDALHA GALERA | PÇ | R\$ 12,50 | 85 | R\$ 1.062,50 |
| 010 | KIT BADMINTON VOLLO 4 RAQ 3 PET. RED V | KIT | R\$ 328,85 | 10 | R\$ 3.288,50 |
| 011 | BOLA INICIAÇÃO PENALTY 10 | PÇ | R\$ 48,85 | 4 | R\$ 195,40 |
| 012 | SACOLA NIKE BRASILIA | PÇ | R\$ 178,00 | 10 | R\$ 1.780,00 |
| 013 | PLACAR DE PONTUAÇÃO VOLLO | PÇ | R\$ 316,00 | 2 | R\$ 632,00 |
| 014 | REDE ESPORTIVA CAMPO | PR | R\$ 750,00 | 4 | R\$ 3.000,00 |
| 015 | DISCO DE EXERCICIOS DESLIZANTE | PÇ | R\$ 77,99 | 2 | R\$ 155,98 |
| 016 | BOLA HAND BALL H2L | PÇ | R\$ 540,00 | 9 | R\$ 4.860,00 |
| 017 | BOLA CAMPO PENALTY MATIS | PÇ | R\$ 228,00 | 10 | R\$ 2.280,00 |
| 018 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | PÇ | R\$ 387,99 | 10 | R\$ 3.879,90 |
| 019 | MESA TENIS EM MDF | PÇ | R\$ 2.555,00 | 5 | R\$ 12.775,00 |
| FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | | | | | R\$ 52.556,82 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 52.556,82 |
| DESCONTO | | | | | |
| ACRESCIMO | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 52.556,82 |

CNPJ: 25002652000196

END. RUA JOSÉ ALVES DE CARVALHO Nº 348 A

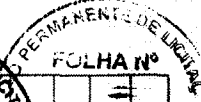
SENADOR LA ROCQUE - MA

DADOS BANCARIOS DO PROPONENTE PARA FINS DE PAGAMENTO:

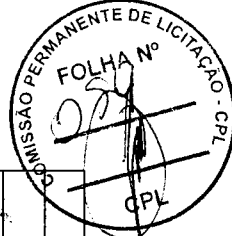
BANCO: BRADESCO

CONTA: 1508-3, CONTA: 0014643-9

NOME: NILDEVAN S



CPNJ 15.002.627.001-96
 RUA JOSÉ ALVES DE CARVALHO Nº 348 A - SENADOR LA ROCQUE - MA
 CEP: 65.500-000



PLANILHA DE PREÇO

| | |
|------------|--|
| CLIENTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA |
| ENDEREÇO | AVENIDA MOTA E SILVA, S/Nº - CENTRO - SENADOR LA ROCQUE - MA |
| CPF/CNPJ | 01.598.970/0001-01 |
| EMAIL | senrcpl2021@hotmail.com |
| OBSERVAÇÃO | DISPENSA Nº 007/2023 |

NIL SPORT

| ITEM | PRODUTO OU SERVIÇO | UN | PREÇO UNI | QTDE | TOTAL |
|--|--|-----|--------------|------|----------------------|
| 001 | BOLA PENALTY MAX 500 | UN | R\$ 258,99 | 8 | R\$ 2.071,92 |
| 002 | BOLA FUTSAL PENALTY BRASIL 70 | UN | R\$ 167,99 | 4 | R\$ 671,96 |
| 003 | BOLA VÓLEY PENALTY VP 500 | PÇ | R\$ 178,99 | 12 | R\$ 2.147,88 |
| 004 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | PÇ | R\$ 387,99 | 10 | R\$ 3.879,90 |
| 005 | JOGO DE CARTÃO POKER FUTSAL | PÇ | R\$ 21,00 | 10 | R\$ 210,00 |
| 006 | BOMBA DUPLA AÇÃO VOLLO | PÇ | R\$ 39,00 | 10 | R\$ 390,00 |
| 007 | TROFEU VENCEDOR | PÇ | R\$ 138,00 | 50 | R\$ 6.900,00 |
| 008 | TROFEU AZFA - K20 | PÇ | R\$ 197,99 | 12 | R\$ 2.375,88 |
| 009 | MEDALHA GALERA | PÇ | R\$ 12,50 | 85 | R\$ 1.062,50 |
| 010 | KIT BADMINTON VOLLO 4 RAQ 3 PET. RED V | KIT | R\$ 328,85 | 10 | R\$ 3.288,50 |
| 011 | BOLA INICIAÇÃO PENALTY 10 | PÇ | R\$ 48,85 | 4 | R\$ 195,40 |
| 012 | SACOLA NIKE BRASILIA | PÇ | R\$ 178,00 | 10 | R\$ 1.780,00 |
| 013 | PLACAR DE PONTUAÇÃO VOLLO | PÇ | R\$ 316,00 | 2 | R\$ 632,00 |
| 014 | REDE ESPORTIVA CAMPO | PR | R\$ 750,00 | 4 | R\$ 3.000,00 |
| 015 | DISCO DE EXERCICIOS DESLIZANTE | PÇ | R\$ 77,99 | 2 | R\$ 155,98 |
| 016 | BOLA HAND BALL H2L | PÇ | R\$ 540,00 | 9 | R\$ 4.860,00 |
| 017 | BOLA CAMPO PENALTY MATIS | PÇ | R\$ 228,00 | 10 | R\$ 2.280,00 |
| 018 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | PÇ | R\$ 387,99 | 10 | R\$ 3.879,90 |
| 019 | MESA TENIS EM MDF | PÇ | R\$ 2.555,00 | 5 | R\$ 12.775,00 |
| FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | | | | | |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 52.556,82 |
| DESCONTO | | | | | |
| ACRESCIMTO | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 52.556,82 |

CNPJ: 25002652000196

END. RUA JOSÉ ALVES DE CARVALHO Nº 348 A

SENADOR LA ROCQUE - MA

DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE PARA FINS DE PAGAMENTO:

| | |
|--------|-----------------------------------|
| BANCO: | BRADESCO |
| CONTA: | AGENCIA: 1508-3, CONTA: 0014643-9 |
| NOME: | NILDEVAN S S |

PARECER TÉCNICO

Francisquinha Menes da Silva Miranda, Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa NILDEVAN SOUSA SILVA 975.528.603-91 – CNPJ: 25.002.652/0001-96, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo destinado ao departamento de esporte para a promoção dos jogos escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, pelo valor global de R\$ 52.556,82 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo destinado ao departamento de esporte para a promoção dos jogos escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2. Os Jogos Escolares do Município de Senador La Rocque têm por objetivo promover por meio da prática esportiva, a integração e o intercâmbio entre os alunos das Unidades Escolares da rede de ensino pública e privada do município de Senador La Rocque, favorecendo a descoberta de novos talentos esportivos, além de fomentar o desporto escolar no Município.

2.3. A aquisição do material será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes, apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, assim como os treinos oferecidos as crianças e adolescentes do Município, e para apoio de atletas do Município que participarem de competições em outras localidades. Tratasse de uma contratação estratégica para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações esportivas no decorrer do ano;

2.4. A contratação justifica-se, pelo presente objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

3. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- ❖ O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Senador La Rocque MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
- ❖ Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;
- ❖ Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- ❖ É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

4. **A EMPRESA ESCOLHIDA:** escolhida foi a empresa NILDEVAN SOUSA SILVA 975.528.603-91 – CNPJ: 25.002.652/0001-96, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo destinado ao departamento de esporte para a promoção dos jogos escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.
5. **HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.
6. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER
CLASF. PROGRAMÁTICA: 27. 811. 0093 2. 053 -MAN. DO DEP. DE ESPORTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00- MATERIAL DE CONSUMO

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA, 15 de maio de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022



DESPACHO

| DADOS DO CONTRATO | |
|-----------------------------|--|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 060/2023 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 007/2023 |
| MODALIDADE: | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 |
| CONTRATANTE: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Esportivo destinado ao departamento de Esporte para a promoção dos Jogos Escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão. |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: | R\$ 53.468,82 (Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos). |

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato nos termos do nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque - MA, 15 de Maio de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2023

| DADOS DO CONTRATO | |
|------------------------------|--|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 060/2023 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | ___/2023 |
| MODALIDADE: | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 |
| CONTRATANTE: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| CONTRATADO: | NILDEVAN SOUSA SILVA 975.528.603-91 |
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo destinado ao departamento de esporte para a promoção dos jogos escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: | R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) |
| SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: | Luciana Franco Nascimento |
| VIGÊNCIA INICIAL: | ___/___/2023 |
| VIGÊNCIA FINAL: | ___/___/2023 |

| DADOS DO CONTRATANTE | | | |
|----------------------|---|---------|--------------------|
| NOME: | Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer | CNPJ: | 01.598.970/0001-01 |
| ENDEREÇO: | Avenida Mota e Silva, s/n | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | Senador La Rocque – MA | ESTADO: | Maranhão |
| REPRESENTANTE: | Francisquinha Menes da Silva Miranda | CPF: | 440.354.621-87 |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|-----------------------|--|---------|--|
| RAZÃO SOCIAL: | | CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | | BAIRRO: | |
| CIDADE: | | ESTADO: | |
| CONTATO: | | E-MAIL: | |
| REPRESENTANTE: | | CPF: | |

| DADOS DO BANCÁRIO | |
|-------------------|--|
| BANCO: | |
| AGENCIA: | |
| CONTA CORRENTE: | |
| FAVORECIDO: | |

MINUTA DE CONTRATO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo destinado ao departamento de esporte para a promoção dos jogos escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 00.000,00 () em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

| ITEM | PRODUTO OU SERVIÇO | UN | MARCA | PREÇO UNI | QTDE | TOTAL |
|------|--|-----|------------------|-----------|------|-------|
| 001 | BOLA PENALTY MAX 500 | UN | MAX 500 | | | |
| 002 | BOLA FUTSAL PENALTY BRASIL 70 | UN | BRASIL 70 RI | | | |
| 003 | BOLA VÔLEY PENALTY VP 500 | PÇ | VP 500 | | | |
| 004 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | PÇ | MAX 1000 | | | |
| 005 | JOGO DE CARTÃO POKER FUTSAL | PÇ | POKER | | | |
| 006 | BOMBA DUPLA AÇÃO VOLLO | PÇ | VOLLO | | | |
| 007 | TROFEU VENCEDOR | PÇ | AZ -BZ LISA | | | |
| 008 | TROFEU AZFA - K20 | PÇ | AZFZ | | | |
| 009 | MEDALHA GALERA | PÇ | AZ -BZ LISA | | | |
| 010 | KIT BADMINTON VOLLO 4 RAQ 3 PET. RED V | KIT | VOLLO | | | |
| 011 | BOLA INICIAÇÃO PENALTY 10 | PÇ | PENALTY 10 | | | |
| 012 | SACOLA NIKE BRASILIA | PÇ | NIKI | | | |
| 013 | PLACAR DE PONTUAÇÃO VOLLO | PÇ | VOLLO | | | |
| 014 | REDE ESPORTIVA CAMPO | PR | PANGUÉ | | | |
| 015 | DISCO DE EXERCICIOS DESLIZANTE | PÇ | HIDROLI GTH FL57 | | | |
| 016 | BOLA HAND BALL H2L | PÇ | H | | | |
| 017 | BOLA CAMPO PENALTY MATIS | PÇ | MATIS | | | |
| 018 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | PÇ | MAX 1000 | | | |
| 019 | MESA TENIS EM MDF | PÇ | MDF | | | |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MINUTA DE CONTRATO

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 01.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAS. PROGRAMÁTICA: 27. 811. 0093 2. 053 -MAN. DO DEP. DE ESPORTR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de entrega do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;

MINUTA DE CONTRATO

7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar a entrega dos produtos devidamente descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

MINUTA DE CONTRATO

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, ___ de ____ de 2023.

MINUTA DE CONTRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
CPF nº 440.354.621-87
Portaria nº 49/2022
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº 00.000.000/0001-00

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo: 055/2023
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamentação Legal: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Esportivo destinado ao departamento de Esporte para a promoção dos Jogos Escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.

RELATÓRIO

A excelentíssima Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, Francisquinha Menes da Silva Miranda, solicitar Parecer Jurídico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa NILDEVAN SOUSA SILVA 975.528.603-91 – CNPJ: 25.002.652/0001-96, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Esportivo destinado ao departamento de Esporte para a promoção dos Jogos Escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, pelo valor global de R\$ 52.556,82 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos), de forma direta, com fundamento 72, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal 14.133/2021 [nova lei de licitações], foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de licitações [14.133/2021] de dois anos, in verbis:

Art. 193. Revogam-se:

I - os art. 89 a 1-08 da Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993: na data de publicação desta Lei;

II- a Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993. a -
Lei n-

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

10.520. de 1-7 de julho de 2002. e os art. 1º a 47-A da Lei no 12.462. de 4 de agosto de 2011'. após decorridos 2 [dois] anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de Licitações [14.133/2021], as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193. a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal n- 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis:

Art 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Valor este atualizado para R\$ 54.040,41 (cinquenta e quatro mil, quarenta reais e quarenta e um centavos), pelo Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021.

Consta nos autos do processo: i) pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras para estimar o valor máximo da contratação, ii) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, iii) o valor global da contratação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Esportivo destinado ao departamento de Esporte para a promoção dos Jogos Escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, totalizando dez escolas da rede municipal R\$ 52.556,82 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos).

A priori o fornecimento pode ser contratado de forma direta, uma vez que o fornecimento e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

II). O termo de referência, onde consta a planilha do serviço, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pela Secretaria de Saúde, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

V). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

da contratação direta e a sujeição dos contratantes as normas da Lei 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

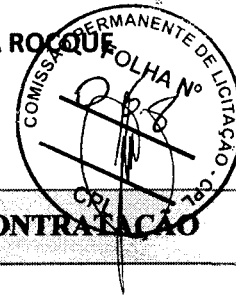
Diante o exposto, entendo, que a contratação da empresa NILDEVAN SOUSA SILVA 975.528.603-91 – CNPJ: 25.002.652/0001-96, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Esportivo destinado ao departamento de Esporte para a promoção dos Jogos Escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, pelo valor global de R\$ 52.556,82 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 15 de maio de 2023.



Dr. Valteval Silva Sousa - OAB/MA 14.590
Assessor jurídico do Município (Port. nº 40/2021)



RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo destinado ao departamento de esporte para a promoção dos jogos escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, para a Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer.

Considerando a escolha da empresa NILDEVAN SOUSA SILVA 975.528.603-91 – CNPJ: 25.002.652/0001-96, pelo valor global de R\$ 52.556,82 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

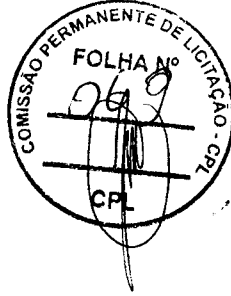
Autorizo a contratação da empresa: NILDEVAN SOUSA SILVA 975.528.603-91 – CNPJ: 25.002.652/0001-96, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo destinado ao departamento de esporte para a promoção dos jogos escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, pelo valor global de R\$ 52.556,82 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos),

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso da Lei Federal 14.133/2021.

Senador La Rocque - MA, 15 de Maio de 2023

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 196/2023



DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 007/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: NILDEVAN SOUSA SILVA 975.528.603-91
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo destinado ao departamento de esporte para a promoção dos jogos escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão,
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 52.556,82 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Luciana Franco Nascimento
VIGÊNCIA INICIAL: 16/05/2023
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2023

DADOS DO CONTRATANTE

NOME: Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer CNPJ: 01.598.970/0001-01
ENDEREÇO: Avenida Mota e Silva, s/n BAIRRO: Centro
CIDADE: Senador La Rocque – MA ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Francisquinha Menes da Silva Miranda CPF: 440.354.621-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: NILDEVAN SOUSA SILVA 975.528.603-91 CNPJ: 25.002.652/0001-96
ENDEREÇO: Rua José Alves de Carvalho Nº 348 letra A BAIRRO: Centro
CIDADE: Senador La Rocque ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 9,8817-3186 E-MAIL: nildevansilva13@hotmail.com
REPRESENTANTE: NILDEVAN SOUSA SILVA CPF: 975.528.603-91

DADOS DO BANCÁRIO

BANCO: Bradesco
AGENCIA: 1508-3
CONTA CORRENTE: 0014643-9







FAVORECIDO: NILDEVAN S S

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - Maranhão, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

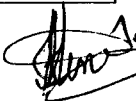
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo destinado ao departamento de esporte para a promoção dos jogos escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 52.556,82 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos) em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

| ITEM | PRODUTO OU SERVIÇO | UN | MARCA | PREÇO UNI | QTDE | TOTAL |
|-------------|--|-----|------------------|--------------|------|---------------|
| 001 | BOLA PENALTY MAX 500 | UN | MAX 500 | R\$ 258,99 | 8 | R\$ 2.071,92 |
| 002 | BOLA FUTSAL PENALTY BRASIL 70 | UN | BRASIL 70 R1 | R\$ 167,99 | 4 | R\$ 671,96 |
| 003 | BOLA VÔLEY PENALTY VP 500 | PÇ | VP 500 | R\$ 178,99 | 12 | R\$ 2.147,88 |
| 004 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | PÇ | MAX 1000 | R\$ 387,99 | 10 | R\$ 3.879,90 |
| 005 | JOGO DE CARTÃO POKER FUTSAL | PÇ | POKER | R\$ 21,00 | 10 | R\$ 210,00 |
| 006 | BOMBA DUPLA AÇÃO VOLLO | PÇ | VOLLO | R\$ 39,00 | 10 | R\$ 390,00 |
| 007 | TROFEU VENCEDOR | PÇ | AZ -BZ LISA | R\$ 138,00 | 50 | R\$ 6.900,00 |
| 008 | TROFEU AZFA - K20 | PÇ | AZFZ | R\$ 197,99 | 12 | R\$ 2.375,88 |
| 009 | MEDALHA GALERA | PÇ | AZ -BZ LISA | R\$ 12,50 | 85 | R\$ 1.062,50 |
| 010 | KIT BADMINTON VOLLO 4 RAQ 3 PET. RED V | KIT | VOLLO | R\$ 328,85 | 10 | R\$ 3.288,50 |
| 011 | BOLA INICIAÇÃO PENALTY 10 | PÇ | PENALTY 10 | R\$ 48,85 | 4 | R\$ 195,40 |
| 012 | SACOLA NIKE BRASILIA | PÇ | NIKI | R\$ 178,00 | 10 | R\$ 1.780,00 |
| 013 | PLACAR DE PONTUAÇÃO VOLLO | PÇ | VOLLO | R\$ 316,00 | 2 | R\$ 632,00 |
| 014 | REDE ESPORTIVA CAMPO | PR | PANGUÉ | R\$ 750,00 | 4 | R\$ 3.000,00 |
| 015 | DISCO DE EXERCICIOS DESLIZANTE | PÇ | HIDROLI GTH FL57 | R\$ 77,99 | 2 | R\$ 155,98 |
| 016 | BOLA HAND BALL H2L | PÇ | H | R\$ 540,00 | 9 | R\$ 4.860,00 |
| 017 | BOLA CAMPO PENALTY MATIS | PÇ | MATIS | R\$ 228,00 | 10 | R\$ 2.280,00 |
| 018 | BOLA FUTSAL MAX 1000 | PÇ | MAX 1000 | R\$ 387,99 | 10 | R\$ 3.879,90 |
| 019 | MESA TENIS EM MDF | PÇ | MDF | R\$ 2.555,00 | 5 | R\$ 12.775,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 52.556,82 |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 01.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASF. PROGRAMÁTICA: 27. 811. 0093 2. 053 -MAN. DO DEP. DE ESPORTR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de entrega do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.


CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

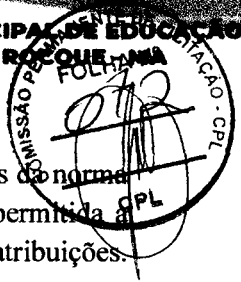
7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;







7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos do norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;

7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar a entrega dos produtos devidamente descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

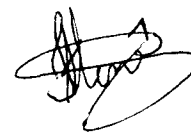
c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

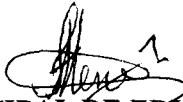
11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.


11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.





Senador La Rocque – MA, 16 de Maio de 2022


**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
CPF nº 440.354.621-87
Portaria nº 49/2022
CONTRATANTE


NILDEVAN SOUSA SILVA 975.528.603-91
CNPJ nº 25.002.652/0001-96
NILDEVAN SOUSA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



São Raimundo das Mangabeiras - MA, 23 de maio de 2023.

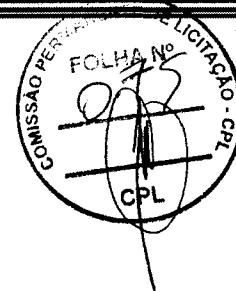
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

GX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 10.917.233/0001-07
ODILEY LOPES ALMEIDA
RG Nº 146310320001 GEJUSP-MA
CPF Nº 932.748.583-15

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____



Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 94efec8311c61840e36ffb22c28f1f01

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais descartáveis, higiene / limpeza comum e hospitalar, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 24/05/2023, às 08h00min. ao dia 05/06/2023 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/06/2023 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br> Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 23 de maio de 2023.

Maria Vitória Barros Lima
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d95a114a55a2a4f635175ed57f49ab5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023-SRP/CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de cursos de formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares da rede municipal de ensino do Município São Vicente de Ferrer - MA, em razão do erro no termo de referência. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 22 de maio de 2023. MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: f4fdc6769d18a0a6852a0c0f57028040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970;0001-01. CONTRATADO: NILDEVAN SOUSA SILVA 975.528.603-91 - CNPJ. 25.002.652/0001-96; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo destinado ao departamento de esporte para a promoção dos jogos escolares do Município de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Autorização/Ratificação em 15 de Maio de 2023. Valor Contratual: R\$ 52.556,82 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos), PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2023. Bartoioemeu Gomes Alves- Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d4cb263e78c56ae9fa3f664d96ad759f

AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE



LICITAÇÃO Nº 008/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970;0001-01. CONTRATADO: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA - CNPJ. 30.726.458/0001-93; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de Instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Autorização/Ratificação em 16 de Maio de 2023. Valor Contratual: R\$ 23.475,50 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2023. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: b7c71746d655c42a89aa93045ec0ce52

DECRETO Nº 096/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Decreto nº 096/2023, de 10 de maio de 2023.

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Senador La Rocque-MA;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes para execução do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Senador La Rocque-MA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Parágrafo único - Para fins do presente Decreto, os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento;
- II - Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
- III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- IV - Título de Eleitor;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI - Certidão de Óbito.

Art. 3º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

- I - Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de busca ativa e de esforço concentrado, como mutirões e atendimentos itinerantes;
- II - Fortalecer e divulgar orientações sobre sub-registro de nascimento e acesso à documentação básica, promovendo capacitações e campanhas educativas;
- III - Estabelecer fluxo para tratamento dos casos de ausência de registro de nascimento ou de documentação básica identificados pela rede de atendimento do município;
- IV - Ampliar a rede de serviços municipais de registro civil de nascimento e de acesso à documentação básica, visando a garantir mobilidade, capilaridade e uniformidade no atendimento;
- V - Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pela população vulnerabilizada.
- VI - Implantar e acompanhar o funcionamento regular de Unidades interligadas de Registro Civil de Nascimento em unidades de saúde que realizam partos.

Art. 4º - O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - Conselho Tutelar;

§1º - O Comitê será presidido e coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

§2º - Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo gestor da respectiva pasta e designados por ato do Prefeito no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto.

§3º - Poderão ainda ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

- I - Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- II - Ministério Público do Estado do Maranhão;
- III - Poder Judiciário do Estado do Maranhão;
- IV - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- V - Hospitais e Maternidades municipais;
- VI - Organizações não governamentais;

§ 4º - Os representantes convidados das entidades acima identificadas serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Art. 5º - O Comitê deverá se reunir pelo menos a cada 03 (três) meses a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência.

Art. 6º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 7º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d2e190f39cb8af9bb619b92c0e773858

DECRETO Nº 097/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Decreto nº 097/2023, de 10 de maio de 2023.

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Senador La Rocque-MA;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes para execução do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Senador La Rocque-MA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Parágrafo único - Para fins do presente Decreto, os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento;
- II - Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
- III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Título de Eleitor;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI - Certidão de Óbito.

Art. 3º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

I - Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de busca ativa e de esforço concentrado, como reuniões e atendimentos itinerantes;

II - Fortalecer e divulgar orientações sobre sub-registro de nascimento e acesso à documentação básica, promovendo capacitações e campanhas educativas;

III - Estabelecer fluxo para tratamento dos casos de ausência de registro de nascimento ou de documentação básica identificados pela rede de atendimento do município;

IV - Ampliar a rede de serviços municipais de registro civil de nascimento e de acesso à documentação básica, visando a garantir mobilidade, capilaridade e uniformidade no atendimento;

V - Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pela população vulnerabilizada.

VI - Implantar e acompanhar o funcionamento regular de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em unidades de saúde que realizam partos.

Art. 4º - O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - Conselho Tutelar;

§1º - O Comitê será presidido e coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

§2º - Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo gestor da respectiva pasta e designados por ato do Prefeito no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto.

§3º - Poderão ainda ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

- I - Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- II - Ministério Público do Estado do Maranhão;
- III - Poder Judiciário do Estado do Maranhão;
- IV - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- V - Hospitais e Maternidades municipais;
- VI - Organizações não governamentais;

§ 4º - Os representantes convidados das entidades acima identificadas serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Art. 5º - O Comitê deverá se reunir pelo menos a cada 03 (três) meses a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência.

Art. 6º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 7º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código Identificador: 3b65cc68ab6c6795558e57654ba4f81b

DECRETO Nº 098/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Decreto nº 098/2023, de 19 de maio de 2023.

Dispõe sobre a demissão (exoneração) de servidor público por acumulação irregular de Cargos na Administração Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a acumulação de dois cargos públicos privativos na área de saúde somente será possível se forem regulamentados, e mediante a comprovação de compatibilidade de horário pelo servidor; nesse sentido é a redação do art. 37, XVI "C" da Constituição Federal. **CONSIDERANDO** o teor probatório nos autos do processo administrativo disciplinar que constatou incompatibilidade na acumulação de cargos pelo servidor Raimundo Nonato Pereira Barroso, exercendo os cargos (Agente Comunitário de Saúde, 40h semanais, em Senador La Rocque e Assistente Social, 30h semanais, em Amarante); a 85k de distância o local de um cargo do outro e em municípios distintos;

CONSIDERANDO que o servidor, para cumprir a carga horária diária dos dois cargos, teria que laborar 8:00h diárias, como Agente Comunitário de Saúde e 6:00h diárias, como Assistente Social, tornando humanamente impossível o servidor laborar a carga horária de um cargo sem causar prejuízo a carga horária do outro cargo.

CONSIDERANDO o Art. 37, XVI "C" da Constituição Federal; Artigo 189, §§ 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Cívicos do Município de Senador La Rocque, c/c os Artigos 68, §1º, 86, 89 e seguintes da Lei Municipal nº 031/2016, que regula a situação funcional dos servidores Agentes Comunitários de Saúde de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da legalidade e da eficiência, sobretudo quando aplicáveis aos atos administrativos e na prestação eficiente dos serviços públicos à coletividade;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, sobretudo, no estrito interesse da Administração em observar a legalidade na assunção remunerada de cargos públicos pelos seus servidores, a bem do serviço público;

CONSIDERANDO o poder/dever a Administração Pública em zelar pela legalidade na assunção dos servidores aos cargos e ou execução dos serviços públicos, sobretudo demitindo ou exonerando, quando restando comprovada a ilegalidade;

CONSIDERANDO que o processo administrativo em epígrafe transcorreu dentro dos ditames constitucionais e legais, bem como o rol de provas, restando cabalmente comprovado a incompatibilidade do servidor laborar, concomitantemente, nos cargos supra onerosamente, sem ferir a Constituição Federal e a Lei;

CONSIDERANDO, por fim, o Relatório da Comissão Processante do processo administrativo disciplinar supracitado, acolho integralmente as recomendações da Ilustre Comissão e;

DECRETA:

Art. 1º - Demitir o servidor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA BARROSO**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40h semanais, no Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, por incompatibilidade de horários;

Parágrafo único - A incompatibilidade supra é comprovada pela assunção remunerada dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40h semanais, no município de Senador La Rocque/MA, e de Assistente Social, 30h semanais, no município de Amarante do

Maranhão/MA.

Art. 2º - Com a demissão, fica o servidor imediatamente afastado de suas funções e, no caso de ainda estar exercendo atividade, fica determinado seu imediato afastamento das funções, para que não gere mais qualquer despesa indevida ao Município;

Art. 3º - O cargo ocupado pelo servidor fica declarado vago, até que seja extinto por Decreto do Executivo Municipal;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 19 dias do mês de maio de 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código Identificador: 3e69c68463cbcd1ffb61c36de5646fd0

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 196/2023;

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 196/2023; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer inscrito no CNPJ: 01.598.970;0001-01. CONTRATADO: NILDEVAN SOUSA SILVA 975.528.603-91 - CNPJ. 25.002.652/0001-96; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo destinado ao departamento de esporte para a promoção dos jogos escolares do Município de Senador La Rocque do Estado do Maranhão; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27. 811. 0093 2. 053 -MAN. DD DEP. DE ESPORTR; VALOR TOTAL: R\$ 52.556,82 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos); 17 de maio de 2023. Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer - Ordenadora da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código Identificador: 9ea3f40c9b0b20da7774dcf249e3d8bd

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 197/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 197/2023; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer inscrito no CNPJ: 01.598.970;0001-01. CONTRATADO: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA - CNPJ. 30.726.458/0001-93; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO; VALOR TOTAL: R\$ 23.475,50 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); 18 de Maio de 2023. Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer - Ordenadora da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO